



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 205.001/2026
Dispensa Eletrônica nº 001/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação pública. Dispensa eletrônica. Descumprimento de obrigação contratual. Notificação administrativa não atendida. Inadimplemento do contratado. Reversão de homologação. Inabilitação do fornecedor. Instauração de processo administrativo para aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de análise acerca do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa CLIMA SUBLIME RESOLVE LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.724.734/0001-08, no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 205.001/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bem como instalação dos equipamentos, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Conforme consta nos autos, a empresa foi regularmente notificada por meio da Notificação Administrativa nº 001/2026, encaminhada em 11 de março de 2026, oportunidade em que lhe foi concedido prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação e adoção das providências necessárias à regular execução do objeto contratado.

Todavia, transcorrido o prazo concedido, não houve qualquer manifestação formal da empresa, tampouco a adoção de medidas voltadas ao cumprimento das obrigações assumidas, circunstância que evidencia desinteresse na execução do ajuste firmado e configura inadimplemento contratual.

Tal conduta compromete a continuidade da prestação dos serviços públicos e afronta os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de violar as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de adoção das medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público e assegurar a regular continuidade do processo administrativo.

DECISÃO

Ante o exposto, determino:

I – A reversão da homologação anteriormente realizada em favor da empresa CLIMA SUBLIME RESOLVE LTDA, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 001/2026;



II – A inabilitação da referida empresa no presente procedimento, diante da caracterização de inadimplemento contratual e da ausência de manifestação após regular notificação administrativa;

III – A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, com a finalidade de apurar os fatos e verificar eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – O regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias para viabilizar a contratação de fornecedor apto à execução do objeto, garantindo a continuidade do serviço público.

Publique-se e cumpra-se.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de março de 2026.

OZIREZ BORGES
VILAR
NETO:05490386479

Assinado de forma digital por
OZIREZ BORGES VILAR
NETO:05490386479
Data: 2026.03.16 11:35:41
+0300'

Ozires Borges Vilar Neto
Vereador - Presidente